



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de Agosto de 2008



Série

Número 149

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 6/2008

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Avisos

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, E.P.E.
Aviso

ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL E CCIM -
- CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA MADEIRA
Anúncio de concurso

FÁBRICA DA IGREJADAS FEITEIRAS - CASA PAROQUIAL DO ROSÁRIO
Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 6/2008**

No âmbito da organização da administração da Região Autónoma da Madeira, o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/M, de 25 de Março, integrou a Direcção Regional de Transportes Terrestres (DRTT) na Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

Por sua vez, com vista à definição da estrutura de funcionamento desse serviço executivo de política pública, a Portaria n.º 100/2008, de 1 de Agosto, do Vice-Presidente do Governo e dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Turismo e Transportes definiu a estrutura nuclear, aprovou o quadro de pessoal e fixou o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis.

Obedecendo a organização interna da DRTT ao modelo de estrutura hierarquizada, importa agora proceder à aprovação, dentro da dotação fixada, das unidades orgânicas flexíveis necessárias ao adequado e racional funcionamento dos serviços e determinar as respectivas competências.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/M, de 25 de Março conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determino o seguinte:

1.º Da Direcção de Serviços de Transportes Terrestres (DSTT), unidade orgânica nuclear da Direcção Regional de Transportes Terrestres, dependem directamente os seguintes serviços:

- a) Divisão de Transportes Terrestres;
- b) Divisão de Homologações e Inspecções.

2.º À Divisão de Transportes Terrestres, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, compete nomeadamente:

- a) Garantir a emissão das licenças dos veículos a afectar à actividade de transporte público rodoviário de passageiros em veículos pesados de passageiros;
- b) Organizar e instruir os processos relativos à emissão de certificado para transportes partigoiculares em veículos pesados de passageiros;
- c) Realizar os procedimentos administrativos com vista à autorização de acesso à actividade e de licenciamento para acesso ao mercado no âmbito dos transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem;
- d) Realizar os procedimentos administrativos com vista à autorização de acesso à actividade e de licenciamento para acesso ao mercado no âmbito da prestação de serviços através de veículos pronto-socorro;
- e) Realizar os procedimentos administrativos com vista à autorização de acesso à actividade e de licenciamento para acesso ao mercado na indústria de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, em veículos turísticos e em veículos isentos de distintivo e cor padrão;
- f) Garantir as condições necessárias à realização de exames para reconhecimento de capacidade profissional para efeito de acesso às actividades de transporte público rodoviário de passageiros, de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros e de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, assim como, emitir os respectivos certificados;
- g) Assegurar, nos casos em que o exercício da profissão de motorista dependa de prévia certificação profissional, a organização de exames e a realização da demais tramitação processual necessária ao reconhecimento de aptidão;
- h) Realizar os procedimentos administrativos necessários à emissão dos certificados de formação para condutores de veículos que transportam mercadorias perigosas (ADR) e os necessários à emissão dos certificados de formação de conselheiros de segurança;

i) Organizar e manter actualizada a informação respeitante às empresas de transportes e respectivos veículos licenciados, excepto no que concerne aos transportadores de mercadorias perigosas;

j) Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria de licenciamento das empresas do sector dos transportes terrestres;

l) Exercer as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

3.º À Divisão de Homologações e Inspecções, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, compete nomeadamente:

a) Homologar os modelos de veículos designadamente os automóveis, motociclos, triciclos, quadriciclos, ciclomotores e reboques;

b) Aprovar sistemas, componentes e acessórios de veículos;

c) Garantir os procedimentos administrativos conducentes à atribuição de matrícula aos veículos;

d) Assegurar a realização dos diversos tipos de inspecções a veículos que estejam cometidas à DRTT;

e) Estabelecer os procedimentos de verificação nos actos de inspecção de veículos e zelar pela sua aplicação uniforme;

f) Verificar e acompanhar a instalação e o apetrechamento dos centros de inspecção de veículos e fiscalizar o seu funcionamento;

g) Prestar a devida informação técnica aos centros de inspecção de veículos necessária à correcta execução das inspecções;

h) Garantir o procedimento administrativo com vista à atribuição de autorizações especiais de circulação;

i) Garantir o processo de licenciamento dos veículos a afectar à actividade de transporte colectivo de crianças;

j) Organizar e manter actualizada a informação respeitante às empresas de transportes de mercadorias perigosas e respectivos veículos licenciados;

l) Inspecionar e assegurar os demais trâmites processuais necessários ao licenciamento de veículos que transportam mercadorias perigosas;

m) Fiscalizar a realização dos cursos de formação para condutores de veículos que transportam mercadorias perigosas (ADR) e dos cursos de formação de conselheiros de segurança, assim como os respectivos os actos de avaliação;

n) Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria de licenciamento dos veículos das empresas do sector dos transportes terrestres;

o) Executar peritagens e emitir pareceres técnicos;

p) Exercer as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

4.º Da Direcção de Serviços de Viação (DSV), unidade orgânica nuclear da Direcção Regional de Transportes Terrestres, dependem directamente os seguintes serviços:

a) Divisão de Viação;

b) Divisão de Contra-Ordenações.

5.º À Divisão de Viação, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, compete nomeadamente:

a) Assegurar a realização dos exames aos candidatos a condutores e os exames especiais aos condutores de veículos;

b) Assegurar os procedimentos administrativos com vista à atribuição de licença de aprendizagem a instrutores;

c) Garantir a uniformização dos critérios de avaliação de instrutores, definindo as formas de intervenção dos inspectores de viação;

d) Prestar a devida informação técnica às escolas de condução necessária à correcta formação dos candidatos a condutores;

e) Fiscalizar e vistoriar as condições das instalações, apetrechamento e organização das escolas de condução e do ensino ministrado, bem como instaurar processos de inquérito e levantar autos por infracção ao regime jurídico do ensino da condução;

f) Realizar os cursos de formação de instrutores e subdirectores de escolas de condução e, posteriormente, assegurar a realização de exames;

g) Assegurar o procedimento relativo ao licenciamento de veículos de instrução;

h) Assegurar o procedimento de reconhecimento de habilitação legal para conduzir por troca com fundamento na posse de título de condução estrangeiro, de título emitido pelas forças armadas ou de título emitido pelas forças de segurança;

i) Garantir o procedimento administrativo relativo à submissão a novos exames quando existam dúvidas sobre a capacidade do condutor para exercer a condução em segurança;

j) Garantir os procedimentos administrativos de revalidação dos títulos de condução com ou sem submissão a exame de condução;

l) Exercer as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

6.º À Divisão de Contra-Ordenações, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, compete nomeadamente:

a) Coordenar o registo e a organização dos autos de notícia por contra-ordenação ao Código da Estrada, seus regulamentos e demais legislação aplicável em matéria de viação e de transportes terrestres cuja competência decisória seja da DRTT;

b) Solicitar a intervenção das autoridades fiscalizadoras na instrução dos processos, nos termos da lei;

c) Assegurar a realização de toda a tramitação processual dos autos de contra-ordenação anterior e posterior à decisão do director regional, designadamente a audição de testemunhas, peritos ou consultores técnicos;

d) Coordenar o funcionamento administrativo das execuções das decisões dos processos de contra-ordenação e, quando for caso disso, ordenar a sua execução junto do tribunal competente;

e) Admitir o pagamento diferido ou em prestações da coima;

f) Acompanhar os processos judiciais em sede de recurso das decisões relativas aos processos de contra-ordenação;

g) Garantir o cumprimento das medidas de segurança relativas ao direito ao exercício da condução, determinadas em processo crime;

h) Coordenar o registo das sentenças relativas aos crimes praticados no exercício da condução;

i) Coordenar o registo das decisões administrativas definitivas ou das decisões judiciais dos processos de contra-ordenação;

j) Solicitar a apreensão de títulos de condução ou de documentos de identificação dos veículos às autoridades fiscalizadoras;

l) Participar criminalmente junto do tribunal competente nos casos de incumprimento em matérias da competência da divisão, quando a lei comine tal consequência.

m) Prestar a devida informação técnica às autoridades fiscalizadoras em matéria do direito das contra-ordenações e do cumprimento do direito estradal;

n) Exercer as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

7.º São mantidas as comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau, continuando os funcionários a dirigir na DRTT as unidades orgânicas flexíveis para as quais se encontravam nomeados.

8.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes, 4 de Agosto de 2008.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES,
Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por despacho de 29 de Julho de 2008, da Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e Cultura, Maria Teresa Camacho Brazão, no âmbito das competências subdelegadas pelo Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, em 18 de Julho do corrente ano, competências estas delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 5/2008, de 18 de Janeiro de 2008, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada a celebração de dois contratos de trabalho por tempo indeterminado com, Paulo Jorge Melim e Helena Isabel de Mendonça Pereira, na sequência de concurso externo de ingresso para preenchimento de dezasseis vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira técnica superior, em regime de estágio, para exercerem as funções de Técnico Superior de 2.ª Classe no quadro do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e Cultura, produzindo os mesmos efeitos a 1 de Agosto de 2008.

Os referidos contratos têm cabimento orçamental, no código 01.01.05 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 29 de Julho de 2008.

A VOGALDO IDRAM, Maria Teresa Camacho Brazão

Aviso

Por despacho de 31 de Julho e 4 de Agosto de 2008, do Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e Cultura, Carlos Andrés León Viríssimo, no âmbito das competências subdelegadas pelo Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, em 18 de Julho do corrente ano, competências estas delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 5/2008, de 18 de Janeiro de 2008, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008 e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada a celebração de dois contratos de trabalho por tempo indeterminado com, Neide Cristina Sá Vieira Rodrigues e Pedro Alves Freitas, na sequência de concurso externo de ingresso para preenchimento de dezasseis vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira técnica superior, em regime de estágio, para exercerem as funções de Técnico Superior de 2.ª Classe no quadro do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e Cultura, produzindo os mesmos efeitos a 1 de Setembro de 2008.

Os referidos contratos têm cabimento orçamental, no código 01.01.05 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 4 de Agosto de 2008.

O VOGALDO IDRAM, Carlos Andrés León Viríssimo

SERVIÇO DE SAÚDE DAREGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, E.P.E.

Aviso

Por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Julho de 2008:

António Manuel Aveiro Viveiros, nomeado técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo.º 4.º do Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18/12, e precedendo concurso, ficando o mesmo exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

29 de Julho de 2008.

A ADMINISTRADORA HOSPITALAR, Eva Sousa

ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DO FUNCHAL E CCIM - CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIADAMADEIRA

Anúncio de concurso

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇO E PONTOS DE CONTACTO: Designação oficial: Associação Comercial e Industrial do Funchal – Câmara de Comércio e Indústria da Madeira Endereço postal: Rua dos Aranhas n.º 24/26, P-9000-044 Funchal – Madeira, Portugal Telefone: 291 206 800 Fax: 291 206 868 Correio electrónico: geral@acif-ccim.pt Endereço Internet (URL): www.acif-ccim.pt Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Ver "pontos de contacto"

Caderno de encargos e documentos complementares podem ser obtidos no seguinte endereço: Ver "pontos de contacto"

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço: Ver "pontos de contacto"

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES: Outro: Associação sem fins lucrativos de interesse público Outro: Comércio, Indústria e Serviços A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes: Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "SOLTGEST"

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços: c) Serviços Categoria de serviços n.º 8 Principal local de execução: Região Autónoma da Madeira Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica: Um contrato Público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições: Concepção, desenvolvimento, implementação, testes, avaliação e gestão do projecto "SOLTGEST" que visa, através da instalação de um sistema integrado de diagnóstico técnico/económico/energético de edifícios, adequar o desempenho do edifício de forma a aumentar a poupança de energia e otimizar o desempenho dos equipamentos instalados em termos de manutenção, durante e após a fase de implementação.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): Objecto principal – Vocabulário principal: 74.23.14.00-1; Objectos complementares – Vocabulário principal: 74.23.14.20-7; 74.23.14.30-0; 32.44.13.00-9; 30.21.13.00-4; 30.25.91.00-0; 74.14.13.00-2; 74.14.21.00-7.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos? Não

II.1.8) Divisão em lotes: Não

II.1.9) São aceites variantes: Não

II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução: Período em dias: 320(a contar da data da assinatura do contrato)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: Caução no valor de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: As condições de pagamento do encargo total da prestação dos serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos e no programa de concurso público. Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de sessenta dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário: Sociedades legalmente constituídas ou agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.1.3) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato: Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais: Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Documentos referidos no programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira: Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Documentos referidos no programa de concurso. Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos: Documentos referidos no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica: Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Documentos referidos no programa de concurso. Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos: Documentos referidos no programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados: Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) Execução dos serviços está reservada a uma profissão específica: Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato: Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso Público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os critérios enunciados a seguir:

1 - Mérito técnico do projecto e qualidade da abordagem: 35,0% (trinta e cinco por cento);

2 - Características técnicas e funcionais: 25,5% (vinte e cinco por cento);

3- Auditorias Energéticas: 10,0 % (dez por cento);

4 - Preço e condições de pagamento: 25,0% (vinte e cinco por cento).

5 - Prazo de entrega e de execução: 5,0% (cinco por cento);

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico: Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 03/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto: Não.

IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares: Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos: 15/09/2008 Hora: 17h00

Documentos a título oneroso: € 750,00 acrescidos de IVA. Condições e modo de pagamento: Valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor para a Região Autónoma da Madeira. Pagamento efectuado em dinheiro ou por cheque visado emitido a favor da ACIF-CCIM no acto de levantamento do processo, na morada indicada em I.1.

IV.3.4) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 18/09/2008 Hora: 17h30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta: 60 dias a contar da data limite para a recepção das propostas

IV.3.8) Condições de abertura das propostas: Data 19/09/2008 Hora: 10h00 Local: ACIF-CCIM, situado na Rua dos Aranhas n.º 26, P-9000-044 Funchal Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Sim, ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) Trata-se de um contrato de carácter periódico: Não

VI.2) Contrato relacionado com um projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários: Sim POPRAM III.

VI.5) Data de envio do presente anúncio: 28/07/2008

Funchal, 19/12/2007.

O PRESIDENTEDA DIRECÇÃO DA ACIF-CCIM, Francisco Azinhais dos Santos.

FÁBRICADA IGREJAS FEITEIRAS - CASA PAROQUIAL DO ROSÁRIO

"CONSTRUÇÃO DA IGREJA DAS FEITEIRAS - SÃO VICENTE - TRABALHOS COMPLEMENTARES"

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras, endereço Casa Paroquial do Rosário - Sítio da Vargem - São Vicente, C.P. - 9240 - 224, São Vicente Tel.:291846186, Telem.:966622360

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO: Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Outro.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

"Construção da Igreja das Feiteiras - São Vicente - Trabalhos Complementares".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Os principais trabalhos da empreitada são: Estaleiro, Electricidade, TV, Telefones e Som e Arranjos Exteriores.

Preço base do concurso: EUR 343.100,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de São Vicente.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 45212361-4

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: 150 dias a partir da data da designação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pela Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras e pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção com a seguinte autorização: A 1ª subcategoria da 4ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; a 4ª subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional em classe que cubra o valor global da proposta, dispensa a exigência a que se refere o parágrafo anterior. Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 Valia técnica da proposta - 0,40;

2 Preço - 0,30;

3 Prazo - 0,30.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 04/09/2008.

Custo: 100,00 (papel) ou 50,00 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (actualmente 14%) Moeda: EUR.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem da Fábrica da Igreja Paroquial das Feiteiras.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 11/09/2008, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 12/09/2008 - 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATORIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO - 24/07/2008.

Fabrica da Igreja Paroquial das Feiteiras, 24 de Julho de 2008.

O REPRESENTANTE DA FÁBRICADA IGREJA, Pároco José Teixeira Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)